



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09; sediada à Rua Ílson Santos, 450, Bairro: Cristo Redentor – Castanhal, PA, telefone (91)3721-2643, **por requisição da DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nomeada pela Portaria nº. 001/2016, de 04/01/2016; torna público que às 10h00min do dia 03/08/2016, no Auditório desta Casa de Leis, realizará certame licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**. Serão observados os preceitos de direito público, em especial, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, que trata dos direitos do consumidor, e as disposições legais aplicáveis à matéria, além das condições previstas neste Convite, com seus Anexos, Processo nº 013/089/DA/CMC/2016. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL	R\$149.814,55 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
--------------------------------	---

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 – Os envelopes serão entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, quando se dará a abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas de preços, devidamente fechado, contendo os caracteres a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/089/DA/CMC/2016
CONVITE N.º 005/2016
DATA: 03/08/2016
HORA: 10h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: NOVA OLINDA – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 013/089/DA/CMC/2016
CONVITE N.º 005/2016
DATA: 03/08/2016
HORA: 10h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de Castanhal, localizado na Rua Ílson Santos, n.º 450, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3 – DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não será permitida a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou em concordata.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 devidamente fechado, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.1.1 Instrumento procuratório, no caso de representação legal, para questionar sobre o certame licitatório, sendo que, cada preposto só poderá representar uma empresa;

4.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor;

4.1.3 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impedimentos da habilitação (Anexo IV – Modelo);

4.1.4 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

4.1.5 Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, fornecida pela Receita Federal;

4.1.6 Certidão de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.7 Declaração de que a empresa não emprega menor em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo III – Modelo);

4.1.8 Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2 – Os documentos, elencados acima, deverão ser entregues em **01 (uma) via originais ou fotocópias, sendo autenticada por tabelião de notas ou de posse dos originais por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.**

4.3 – Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que esteja com quaisquer dos documentos em situação irregular.

4.5 – Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** (envelope 02), sendo declarada suspensa a sessão, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso. Inexistindo o recurso, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato às firmas consideradas inabilitadas.

4.6 – Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando os habilitados e marcando nova data e horário em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preço.

4.7 – Simples irregularidades formais, que não afetem o conteúdo e a idoneidade do documento, não serão causa de inabilitação.

4.8 – Julgada a habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – Os prepostos somente poderão representar sobre seus interesses no certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas de preços deverão ser elaboradas **rigorosamente de acordo com o estabelecido no Anexo I (Modelo de Proposta de Preço, para ser usado) deste instrumento convocatório**; além das demais disposições deste instrumento convocatório aplicáveis, dentro do envelope com a designação “**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**”, sob pena de desclassificação.

5.2 – Prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito e a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, quanto às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento convocatório e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitadas.

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

6.1.1 Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo a documentação referida nos subitens do item 4, e dos envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas mediante termo nos autos, nenhum outro documento será recebido; nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto a promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

6.1.2 Na data, hora e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes, será feita a identificação dos representantes das empresas,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

mediante documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, conforme disposto no subitem do item 4;

6.1.3 Imediatamente após a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação montará pastas individualizadas para cada licitante, rubricará e depois de apreciados ainda que perfunctoriamente, colocará à disposição para exame e rubrica das licitadas, oferecendo oportunidade para as mesmas se manifestarem acerca do documento; momento em que a Comissão fará constar em Ata os eventuais questionamentos e, se possível, emitirá seu posicionamento oficial na mesma sessão;

6.1.4 Devolução dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, devidamente fechados, às licitadas inabilitadas, se houver desistência expressa de interposição de recurso ou após sua denegação;

6.1.5 Abertura dos envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇO**” das licitadas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.5.1 A abertura dos envelopes com as propostas de preços, só ocorrerá das licitadas que forem previamente consideradas habilitadas, de acordo com os critérios expostos neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste instrumento convocatório e seus anexos, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis com as disposições deste instrumento convocatório;

6.1.7 Leitura, em voz alta, das propostas de preço apresentadas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas;

6.1.8 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste instrumento convocatório, e, conforme o caso, com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;

6.1.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste instrumento convocatório.

6.2 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, através do mural do Poder Licitante e aguardará o respectivo prazo recursal para dar prosseguimento ao certame.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

6.2.1 Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as “PROPOSTAS”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e por todos os licitados presentes.

6.3 – A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão e por todos os licitados presentes e demais pessoas presentes que manifestarem interesse.

6.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, apresentado nos moldes do ANEXO I (Modelo da Proposta de Preço, para ser usado). Para efeito de julgamento, serão consideradas apenas as propostas de preços apresentadas em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I e demais disposições desta Carta Convite.

7.2 – Após a avaliação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação dos licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Convite, e o consequente julgamento final deste Convite.

7.3 – A intimação dos atos referentes a esta fase será feita mediante publicação no mural do Poder licitante.

7.4 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitada que atender a todas as disposições deste Convite e oferecer o **menor preço** para o fornecimento do objeto licitado.

7.5 – Serão desclassificadas:

7.5.1 As propostas que não atendam às exigências deste Convite e seus anexos;

7.5.2 As propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove quais os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do Objeto.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitadas serão convocadas.

7.7 – Quando todas as licitadas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado no Térreo do Edifício-Sede do órgão licitador.

7.9 – Decorrido o prazo recursal ou, imediatamente, no caso de manifestação expressa de desistência de interposição de recurso por parte de todas as licitadas, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Presidente do órgão licitador, obedecidos os demais procedimentos legais e regulamentares vigentes.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e a fase de habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação.

9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Adjudicada e homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

9.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste instrumento convocatório. Neste caso, será observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução de preço ofertado, nos termos da legislação.

9.3 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A entrega do serviço do objeto será acompanhada por servidor responsável, com auxílio de especialista na área.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Pela prestação do serviço, descrito no objeto deste, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o montante proposto vencedor do certame. O valor total do Contrato poderá ser pago de forma parcelada de acordo com etapas concluídas durante a prestação do serviço, após medições.

11.2 – As despesas correrão por conta de dotações inseridas no Orçamento vigente da **Contratante**, pelos seguintes elementos de despesas: Unidade Orçamentária: 10 10 – Câmara Municipal de Castanhal, Funcional Programática - 01.031.0001 1.043 – Ampliação, Reforma, e Conservação da Câmara Municipal e Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais. O valor total do Contrato corresponderá ao montante correspondente ao valor apresentado para a execução do objeto deste.

11.3 – No preço total estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais, fretes e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.

11.4 – Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período contratual, que irá até 09 de novembro de 2016, na forma do § 1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho 1995.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – As penalidades pela inexecução do contrato são as descritas na MINUTA DO CONTRATO (Anexo V – Minuta do Contrato).

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Não será admitido o envio da documentação de habilitação e/ou propostas através de correio, internet, e-mail, fax ou sistemas similares.

13.2 – Nenhuma indenização será devida às licitadas pela elaboração ou apresentação de documento relativo ao presente instrumento convocatório.

13.3 – Compete a cada proponente fazer um minucioso exame do instrumento convocatório, e das condições nelas estabelecidas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

13.4 – O proponente ao apresentar as propostas de habilitação e de preço, deixa subentendido que conhece todas as condições do presente instrumento convocatório e dos seus anexos.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador reserva-se o direito de promover diligências, realizar testes e avaliações, ou solicitar das licitadas, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Licitação, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – As licitadas poderão solicitar, junto à Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador, esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data de apresentação das propostas, os quais passarão a fazer parte integrante do instrumento convocatório; sendo que após a devida resposta, a mesma será remetida aos demais licitadas que efetivamente retirarem o instrumento convocatório junto à entidade licitante.

13.7 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados Administrativamente entre as partes.

13.9 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 07h00min as 13h00min, horário de funcionamento de órgão, em dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, encontrada no Edifício-Sede do órgão licitador, sito à Rua Ílson Santos, nº 450, Cristo Redentor, Castanhal, Pará.

13.9.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. E as impugnações das empresas interessadas aos termos deste instrumento convocatório e anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.10 – Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolizados, na sede do órgão licitador, no horário de 07h00min as 13h00min, horário de funcionamento de órgão, em dias úteis, no Setor de protocolo, encontrado no Edifício-Sede do órgão licitador, sito à Rua Ílson Santos, nº 450, Cristo Redentor, Castanhal, Pará.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

13.11 – É proibido a qualquer licitada tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se, a autora, às sanções legais e administrativas aplicáveis.

13.12 – A empresa licitada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13 – O presente instrumento convocatório poderá ser obtido na Câmara Municipal de Castanhal, no endereço mencionado no preâmbulo deste processo, no horário de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

13.14 – Os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Convite, assim como, os modelos de declarações que devem ser apresentados:

- Anexo I** – **Modelo de Proposta de Preço e anexo da Proposta de Preços.**
- Anexo II** – **Termo de Referência.**
- Anexo III** – **Modelo de Declaração de que a empresa não emprega menor em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**
- Anexo IV** – **Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes de impedimentos da habilitação.**
- Anexo V** – **Minuta do Contrato.**
- Anexo VI** – **Modelo de Declaração de idoneidade.**
- Anexo VII** – **Modelo de Declaração de termo de renúncia.**
- Anexo VIII** – **Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.**

Castanhal - PA, 21 de julho de 2016.

Sandra Rosa França Vale Americo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016-CMC
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Observação¹: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.
Observação²: É necessário apresentar planilhas de formação de preço.

Local, 03 de agosto de 2016.

À
Câmara Municipal de Castanhal
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N.º 005/2016

Em atendimento ao **CONVITE N.º 005/2016**, tipo menor preço, destinada à **Reforma da Câmara Municipal de Castanhal**, no município de Castanhal, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$..... (.....).

Prazo de execução: 30 (sessenta) dias.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PR.UNIT (R\$)	PR.TOTAL (R\$)C/BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da Obra	M ²	12,00		
1.2	Licenças e Taxas	Unid.	1,00		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	Retirada de Telhas c/aproveitamento	M ²	1.287,00		
2.2	Retirada de Reboco ou Emboco	M ²	321,75		
3.0	COBERTURA				
3.1	Retelhamento c/ telhas novas 40 %	M ²	1.287,00		
4.0	CALÇADA				
4.1	Piso	M ²	321,75		
5.0	REVESTIMENTO				
5.1	Reboco com argamassa de cal hidratado	M ²	321,75		
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização interna e externa	M ²	574,00		
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
7.1	Limpeza geral	M ²	1.287,00		
	TOTAL PARCIAL				
	BDI 27,00 %				
	TOTAL GERAL				

Local, 03 de agosto de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de Castanhal, localizado na Rua Ílson Santos, n.º 450, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A vistoria ao local da reforma (Câmara Municipal de Castanhal) no dia 28/07/2016 deverá ser marcada pelo telefone (91)3721 2643 de 9:00 às 11:00h, com a Sra. Annelise Machado da Silva – Diretora Administrativa;

2.2 Cada licitante deverá visitar o local de execução dos serviços;

2.3 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma aprovado pela Contratante. Sempre que o andamento dos trabalhos puder acarretar prejuízos às atividades da Câmara haverá necessidade de programação dessas etapas para fins-de-semana e períodos noturnos. Toda e qualquer demolição somente poderá ser realizada entre 19h00min e 07h00minh;

2.4 Os serviços deverão ser executados pelos operários da Contratada no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora;

2.5 A Contratada fornecerá todo o material novo (sem antes ter sido utilizado), mão-de-obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

2.6 Ao término de cada etapa, a Contratada deverá retirar os restos de materiais e ferramentas utilizadas dos locais atingidos, promover a limpeza e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. Todo o recebimento de material e saída de entulho deverá ser feito utilizando-se a saída dos fundos em horário autorizado pela área gestora. O entulho e o material a granel deverão ser ensacados para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

o seu transporte interno. A Contratada deverá manter no ambiente externo, uma estacionária para armazenar temporariamente o entulho;

2.7 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio da Câmara em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros.

3. GARANTIA

3.1 Os materiais terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de **12 (doze) meses**, ficando sob a responsabilidade da Contratada a substituição dos materiais e a prestação dos serviços, sem nenhum ônus para a Câmara.

4. ENTREGA/PRAZO

A Contratada deverá entregar todo o serviço no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos, da assinatura do contrato.**

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Serviços Preliminares

- a) Licenças e Taxas;
- b) Placa da Obra: deverá ser colocada em local visível e em frente ao prédio da Câmara Municipal de Castanhal, devendo ser construída em material resistente (chapa galvanizada ou lona plástica), sobre estrutura de madeira e tendo a placa, dimensões de 2,00 x 3,00 m, sendo que deverá ficar no mínimo 2,50 m a parte inferior da placa, que ainda deverá conter todos os dados pertinentes à obra;
- c) Andaimes de Madeira: Deverão ser construídos em madeira resistente e bem atracados, de modo a garantir segurança aos operários que os utilizem.

5.2 Demolições e Retiradas

- a) Retirada de telhas com aproveitamento: Deverá ser procedida a retirada de todas as telhas com aproveitamento;
- b) Remoção de entulho (manualmente): Deverá ser providenciado o bota-fora de todo o material demolido, obedecendo ao Código de Postura Municipal e demais regulamentações pertinentes;
- c) Demolição de andaimes: Ao término dos serviços deverão ser desmontados os andaimes em observância aos mesmos princípios do item anterior;
- d) Retirada de Reboco ou Emboco: Onde for necessário o assentamento de revestimento cerâmico e que não tenha sido demolida a camada anterior, deverá ser procedido o apicoamento com ferramenta contundente e de maneira que facilite a colocação da argamassa de assentamento do revestimento especificado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

5.3 Cobertura - Retelhamento com telhas novas 40%.

- a) Revisão da estrutura metálica, considerando 20% de troca de peças danificadas;
- b) Fundo anticorrosivo (zarcão): aplicação de 2 demãos de fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (Zarcão);
- c) Revisão de estrutura em madeira aparelhada para telha de fibrocimento considerando 30% de troca de peças danificadas;
- d) Imunização de madeiramento: O madeiramento da cobertura, mesmo em se tratando de madeira de lei, receberá imunização contra cupins e insetos xilófagos, devidamente executada com a metodologia indicada;
- e) Cobertura em telha fibrocimento, incluindo acessórios: A cobertura deverá ser executada em telhas de fibrocimento tipo ondulada, com espessura mínima de 6mm, A inclinação mínima de 5% deve ser obedecida, bem como todas as recomendações dos fabricantes, tais como recobrimento longitudinal, forma de fixação, cuidados no transporte, vão máximo, etc.; nos termos dos manuais dos fabricantes.

5.4 Calçada - Pisos

- a) Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incluindo Sika 1): Sobre o aterro compactado deverá ser confeccionada camada impermeabilizadora em pedras pretas argamassadas no traço 1:8, aditivada com Sika 1;
- b) Camada regularizadora no traço 1:4: Sobre a camada impermeabilizadora, deverá ser confeccionada camada regularizadora de 2,5 cm e no traço 1:4 de cimento e areia;

5.5 Revestimento

- a) Reboco com argamassa de cal hidratado;
- b) Pintura interna com tinta acrílica fosca (3 demãos): Serão pintadas com no mínimo 3 demãos de tinta acrílica fosca; as tintas deverão ser de primeira linha e as paredes deverão estar isentas de qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas;
- c) Aplicação de selador acrílico para parede – 1 demão: precedendo a pintura acrílica interna e externa, deverá ser aplicado uma demão de selador acrílico, não diluído em água;
- d) Emassamento com massa acrílica – 2 demãos: Fornecimento e aplicação de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada;
- e) Pintura ext. c/ tinta semi-brilho – As paredes externas receberão três demãos de tinta acrílica semi-brilho na cor branco gelo ou outra a critério da contratante;
- f) Pintura das divisórias com tinta a óleo: As divisórias deverão ser pintadas com tinta a óleo na cor branca ou outra a critério da contratante.

5.6 Impermeabilização

- a) Impermeabilização interna e externa, conforme especificações do fabricante;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

5.7 Limpeza

- a) Limpeza de piso cerâmico ou pastilha: Deverá ser realizada a lavagem e limpeza do piso cerâmico com retirada de manchas, respingos e sujeiras, com material apropriado conforme especificações do fabricante;
- b) Limpeza geral e entrega da obra: Deverá ser realizada a limpeza da obra e de seus com remoção dos entulhos resultantes, tanto do interior quanto do exterior da mesma, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da contratante; Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões;
- c) Serão considerados como concluídos os serviços quando os pisos estiverem limpos; assim como todo o ambiente referente aos serviços executados.

6. VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$149.814,55 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), de acordo com Planilha de Formação de Preços, em anexo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A Contratada, ao comunicar formalmente o término do objeto deste, deverá no ato, declarar que já executou todas as verificações necessárias para entregar a obra.

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Em anexo.

Castanhal - PA, 21 de julho de 2016.

Sandra Rosa França Vale Américo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÕES			TOTAL
	1ª	2ª	3ª	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			100%
	R\$			R\$
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%			100%
	R\$			R\$
03 COBERTURA	100%			100%
	R\$			R\$
04 CALÇADA	80%	20%		100%
	R\$	R\$		R\$
05 REVESTIMENTO		60%	40%	100%
		R\$	R\$	R\$
06 IMPERMEABILIZAÇÃO		60%	40%	100%
		R\$	R\$	R\$
07 SERVIÇOS DIVERSOS		60%	40%	100%
		R\$	R\$	R\$
VALOR PARCIAL	R\$	R\$	R\$	R\$
% PARCIAL	%	%	%	100%
ACUMULDO	R\$	R\$	R\$	
% ACUMULADO	%	%	100%	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR EM OBSERVÂNCIA
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castanhal
Referente: Edital ao **CONVITE N.º 005/2016**

Proponente:

O signatário da presente, o Senhor (a), representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Castanhal – PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES DE IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castanhal
Referente: Edital ao **CONVITE N.º 005/2016**

Proponente:

O signatário da presente, em nome da empresa, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no termo convocatório da licitação supramencionada e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal de Castanhal

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castanhal – PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: NOVA OLINDA – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016** **TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, N.º 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, Fone: (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Sérgio Leal Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.469.531 - SSP/PA e CPF n.º 400.580.342-34, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal, , portador da C.I. n.º e CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no Processo n.º 013/089/DA/CMC/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CONTRATADA** por força deste instrumento e em submissão às condições preestabelecidas no Processo n.º 013/089/DA/CMC/2016, se obriga a prestar com qualidade e eficiência os serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de Castanhal, localizado na Rua Ílson Santos, n.º 450, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite n.º 005/2016 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, **que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente Contrato decorreu da Licitação na modalidade Convite, sob o n.º 005/2016-CMC, regulamentada pela Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa de suas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

RUA ÍLSON SANTOS, N.º 450; BAIRRO: NOVA OLINDA – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

4.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

4.1.2 Executar os serviços em estrita observância da(s) especificação(ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do objeto deste Instrumento;

4.1.3. Emitir Nota Fiscal do serviço, apresentando-a ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato, discriminando em seu corpo, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

4.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

4.1.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.1.6 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

4.1.7.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

4.2 Acatar as orientações da CONTRATADA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e,

4.3 Prestar informações ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Ao CONTRATANTE cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

5.1.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de forma parcelada, por cada etapa concluída, após medição, até a conclusão do serviço, que deverá ser no máximo em 90 (noventa) dias;

5.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

5.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.1.4 Documentar as ocorrências havidas; e,

5.1.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA NOTA

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: NOVA OLINDA – CENTRO ADMINISTRATIVO.

FONE: (91) - 3721-2643

CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

- 6.1 A nota deverá ser entregue no seguinte endereço:
Câmara Municipal de Castanhal
Rua Ílson Santos, nº 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo.
Fone: (91) - 3721-2643
Cep: 68.742-190 / Castanhal – Pará – Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Contrato vigorará até o dia 09 de novembro de 2016, tendo início a partir da data da sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 8.1 Pela execução dos serviços, descritos no objeto deste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$...... (.....), conforme a proposta vencedora do certame.
- 8.2 No preço total estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.
- 8.3 Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período deste Contrato, na forma do § 1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho 1995.
- 8.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em moeda corrente, por etapas concluídas e devidamente atestadas.
- 8.5 O pagamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Castanhal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da etapa concluída, ou da sua aceitação, o que ocorrer por último.
- 8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7 Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1 Para atender às despesas do presente Contrato será emitida a Nota de Empenho no valor de R\$...... (.....), referente aos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de Castanhal, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSO

- 10.1 Os recursos decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: 10 - Câmara Municipal de Castanhal; 1010 - Câmara Municipal de Castanhal; 01 031 0001 1.043 – Ampliação, Reforma e Conservação da Câmara Municipal e Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 010000.

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: NOVA OLINDA – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 11.1 Por interesse do CONTRATANTE, o valor inicial ou atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, a Câmara Municipal de Castanhal poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;
 - c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.3 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 12.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Castanhal, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Havendo necessidade de alteração contratual aplique-se subsidiariamente, no que couber, o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
 - 14.1.4 O atraso injustificado na prestação do serviço;
 - 14.1.5 A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

14.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como as de seus superiores;

14.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

14.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.9 A instauração de insolvência civil e a decretação de falência;

14.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

14.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.1.12 A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.14 O atraso, superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.15 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área ou local para o fornecimento do bem adquirido;

14.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

14.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos especificados nos subitens 14.1.1 a 14.1.11 e 14.1.16;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro do Município de Castanhal.
- 16.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>PELA CONTRATANTE</u>	<u>PELA CONTRATADA</u>
Castanhal/PA, XX de XXX de 2016.	Vereador / Presidente	

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA 01:</u>	<u>TESTEMUNHA 02:</u>
Nome: _____ Assinatura: _____ CPF/MF: _____ RG: _____	Nome: _____ Assinatura: _____ CPF/MF: _____ RG: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castanhal
Referente: Edital ao **CONVITE N.º 005/2016**

Proponente:

A empresa , inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)..... CPF: , **DECLARA** não ter recebido **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração de qualquer Órgão do Poder Público da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Castanhal – PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII – MODELO

TERMO DE RENÚNCIA.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castanhal
Referente: Edital ao **CONVITE N.º 005/2016**

Proponente:

Prezados Senhores,

O(A) representante da empresa, Senhor(a), com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos aos procedimentos da licitação em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, sob as penas da lei, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (ou fase de classificação das propostas técnicas ou fase de classificação das propostas de preços) da presente licitação e, concorda com o prosseguimento imediato do certame.

Castanhal – PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castanhal
Referente: Edital ao **CONVITE N.º 005/2016**

Proponente:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CONVITE N.º 005/2016** cujo objeto é: **Reforma da Câmara Municipal de Castanhal**

Castanhal – PA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa